



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.862

18 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 541/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 69.399/2023**,

RESOLVE:

Remover o servidor **CHRISTIANO DAS NEVES VIANA AMORIM**, matrícula 20097, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Educação** para a **Secretaria de Saúde**, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 546/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 77.964/2023**,

RESOLVE:

Conceder à servidor a **ELENILDA SANTOS NASCIMENTO** matrícula 20740, ocupante do cargo efetivo de Apoio administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **05 de fevereiro de 2024 a 04 de agosto de 2024**.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 548/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 75.780/2023**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXANDRE GONZAGA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 9113, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **02 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024**.

Campina Grande, 14 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 550/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 68.033/2023**,

RESOLVE:

Conceder à servidor a **LAÍSE VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula 7757, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **02 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024**.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 551/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 74.151/2023**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **APOLÔNIO DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 8281, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 552/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 75.777/2023**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZENILDO GONZAGA FARIAS**, matrícula 10983, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 553/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 72.686/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EVERALDO FERREIRA DE PONTES**, matrícula 9297, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 554/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 73.620/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 9147, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 556/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 70.556/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PAULO AGOSTINHO SABIÁ**, matrícula 10425, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 557/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 69.893/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSÉ ROMERO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula 10324, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 558/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 69.628/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FRANKLIN JOSÉ DOS REIS**, matrícula 10324, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 559/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 68.553/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**, matrícula 7533, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 560/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 74.190/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSÉ RICARDO SILVA**, matrícula 10231, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis)

meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 561/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 68.502/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ONOFRE TRINDADE NUNES**, matrícula 20708, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 562/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 68.668/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ASAÍAS BARROS SERVILHA DOS SANTOS**, matrícula 20337, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

**PROCESSOS DE 18 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
76.244/2023	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	9802	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
77.242/2023	EDINALDO DA SILVA BRITO	2439	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
79.194/2023	RICARDO GABRIEL DO NASCIMENTO	20444	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
79.192/2023	MARIANA ARAÚJO RIBEIRO	4576	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
75.780/2023	ALEXANDRE GONZAGA DE ALBUQUERQUE	9113	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
1.772/2023	MARIA AUXILIADORA DA NOBREGA ROCHA	7340	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
70.275/2023	MARIA JOSÉ DA SILVA PERES	4250	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
79.192/2023	MARIANA ARAÚJO RIBEIRO	4576	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
78.307/2023	MÁRCIO EDSON DINIZ BARROS	8964	GABINETE	INDEFERIDO
78.613/2023	WILDER SILVA VIEIRA	7834	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
73.525/2023	ZILDA MARIA SANTIAGO DE ARAÚJO	13013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
37.769/2022	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	7476	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
74.151/2023	APOLÔNIO DA SILVA GONÇALVES	8281	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

69.893/2023	JOSÉ ROMERO BEZERRA DE MEDEIROS	10324	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
72.686/2023	EVERALDO FERREIRA DE PONTES	9297	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
67.631/2021	MARIA HELENA DE AGUIAR CATÃO RODRIGUES	14046	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
73.133/2023	ANTONIO POLICARPO DA SILVA	5311	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
70.619/2022	DAGMAR NUNES SANTIAGO			INDEFERIDO
73.307/2023	MOANDAS GANDI DE ARAUJO	6282	SECRETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
76.319/2023	GLEDSON DA SILVA OLIVEIRA	20672	GABINETE	INDEFERIDO
3.378/2023	SINEIDE AGRA LEITE RIBEIRO	19615	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
75.707/2023	JANE ALUSKA LEITE NASCIMENTO	20282	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
79.699/2023	VANESSA DE ARRUDA SANTOS	28134	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
77.252/2023	EVERALDO GALDINO GUEDES DA SILVA	9816	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
74.797/2023	MARIA HOSANA PEDRO DA SILVA	5192	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
39.740/2023	ALBANIA ALVES DE FREITAS	10993	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
77.737/2023	VERÔNICA DE JESUS AZEVEDO CATÃO	7469	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
69.147/2023	LUCINEA OLIVEIRA BARBOSA	4683	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
8.808/2023	HELIO AUGUSTO SILVA SANTOS	5203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
75.865/2023	ROSA BATISTA DA SILVA	6070	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
72.882/2023	LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS	4581	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
68.668/2023	ASAÍAS BARROS SERVELHA DOS SANTOS	20337	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
68.502/2023	ONOFRE TRINDADE NUNES	207708	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
70.556/2023	PAULO AGOSTINHO SABIÁ	10425	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
74.190/2023	JOSÉ RICARDO SILVA	10231	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
73.620/2023	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	9147	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
68.553/2023	JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	7533	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

77.964/2023	ELENILDA SANTOS NASCIMENTO	20740	GABINETE	DEFERIDO
75.777/2023	ZENILDO GONZAGA FARIAS	10983	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
69.628/2023	FRANKLIN JOSÉ DOS REIS	20616	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
68.033/2023	LAÍSE VIDAL DE OLIVEIRA	7757	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.005/2023/FMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Inexigibilidade nº 2.05.005/2023/CSL/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **TÂNIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Major Manoel Jovino do Ó, embasada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2129** (Ações da Rede Especializada). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: 15001000.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2023

**PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE**  
Secretária de Assistência Social

### AVISO RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 2.05.205/2023 E RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA 2.05.067/2023

No extrato de contrato e na Ratificação de Dispensa, publicados no SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.859, de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, pág 4, ONDE LÊ-SE: Dispensa de Licitação Nº 2.05.066/2023, LEIA-SE: Dispensa de Licitação Nº 2.05.067/2023.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 724/2023

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização

dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO nº 2.06.034/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagem, para emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamento para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, conforme termo de referência, oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**, com a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.140.729/0001-85, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

**Gestora:** ANA NERY CARVALHO DE PAULA, inscrita sob o CPF de nº 020.XXX.484-65.

**Fiscal:** FLÁVIA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES, inscrita sob o CPF de - nº 053.XXX.064-31.

Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA NERY CARVALHO DE PAULA**  
Diretora Administrativa Financeira  
PORTARIA Nº 650/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.176/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 19 DE MARÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO PROCESSO. **VALOR:** R\$ 30.075,05 (TRINTA MIL SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.301/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1008 1004 | | 4490.51 |

15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NATÁLIA DINIZ GALVÃO RABELO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 2.08.017/2023/SECOB/PMCG, originado da Dispensa nº 131/2023/SECOB/PMCG, Processo Administrativo nº 1.154/2023. **PARTES:** SECOB/ Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Elaboração, Gerenciamento, Administração e Acompanhamento de diversos projetos de Arquitetura e Engenharia para subsidiar as obras e reformas previstas para o programa de Obras apresentado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **OBJETO DO ADITIVO:** replanilhamento de itens do projeto básico, com revisão do mesmo em prol inclusive de maior segurança, parte integrante do contrato, sem repercussão financeira e orçamentária, com alteração e inclusão de serviços, permanecendo o referido Contrato com o mesmo valor contratado inicialmente, R\$ 4.336.390,88(quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa Reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 104 I e 124 I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.020/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E ALBUQUERQUE ENGENHARIA, CONSULTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA LOCALIZADO NA AV.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 692-CENTRO, CAMPINA GRANDE, PB. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023, ART.111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E TAIRONE PAZ E ALBUQUERQUE. **DATA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 048, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,** no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 024, DE 05 DE MAIO DE 2023,** que altera o Art. 2º da Portaria nº 021, de 27 de

**Abril de 2023,** modificando as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar a **PORTARIA Nº 045, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art. 2º -** Designar os servidores, como **GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS, conforme relação abaixo,** para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CPFISC** do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, sob CNPJ 24.513.574/0001-21, Estado da Paraíba.

**I. ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA – CPF 226.028.104-44, como Gestora de Contratos, THAIS ANDRÉ LOPES DOS SANTOS – CPF 056.804.464-99, como Fiscal Técnico de Contratos e JOSIEUDO JORGE PEREIRA – CPF 760.881.704-68 / JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA – CPF 272.584.084-87, como Fiscais Administrativos de Contratos,** no âmbito dos Serviços Contratualizados para Rede Complementar em Saúde;

**II. RAFAEL OLIVEIRA DE ABREU – CPF 090.053.474-57, como Gestor de Contratos, RAIMUNDO FLORA DA COSTA – CPF 185.850.944-00, como Fiscal Técnico de Contratos e MARCELO CLEMENTINO DE ARAÚJO – CPF 025.206.414-36, como Fiscal Administrativo de Contratos,** no âmbito da Gerência de Materiais e Serviços;

**III. MÉRCIA AMARO DA COSTA – CPF 117.460.494-80, como Gestora de Contratos, FREDERICO CAMELO DE LIMA – CPF 049.414.854-32, como Fiscal Técnico de Contratos e VANESSA PINHEIRO DE MORAIS – CPF 021.466.683-26, como Fiscal Administrativo de Contratos,** no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

**IV. ARETUSA SILVA NASCIMENTO – CPF 008.695.074-60, Gestora de Contratos, RAMON SATORU DE ARAÚJO OKUMURA – CPF 096.817.034-05, como Fiscal Técnico de Contratos e RAIMUNDO FLORA DA COSTA – CPF 185.850.944-00, como Fiscal Administrativo de Contratos,** no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses;

**V. KARLA KELLY CASSIMO DA COSTA – CPF 089.532.584-56, como Gestora de Contratos, ANTÔNIO WAGNER DE HOLANDA – CPF nº 204.780.704-20, como Fiscal Técnico de Contrato e JESSYKA SANTOS NASCIMENTO – CPF 703.414.524-59, como Fiscal Administrativo de Contratos,** no âmbito dos Serviços de Locação de Imóveis;

**VI. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES – CPF 056.496.694-06, como Gestor de Contratos, FREDERICO CAMELO DE LIMA – CPF 049.414.854-32, como Fiscal Técnico de Contratos e VANESSA PINHEIRO DE MORAIS – CPF 021.466.683-26, como Fiscal Administrativo de Contratos,** no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

**Art. 2º –** Os servidores acima designados atuarão de acordo com o **Inciso I, do Art. 2º da Portaria nº 024, de 05 de maio de 2023:**

**I - O Gestor de Contratos – Agente responsável** pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**II - O Fiscal Técnico de Contrato** – Agente responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, quando for o caso.

**III - O Fiscal Administrativo de Contrato** – Agente responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se referem a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**Art. 3º - O prazo de validade da presente portaria será pelo período de 01 ano a contar da data da publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.243/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.375/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.243/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE NUTREN JUNIOR 400G, SUSTAGEN KIDS 380G OU SIMILAR, ENSURE 850G, MALTODEXTRINA 1KG, ALBUMINA 420G, NUTREN PROTEIN 2.0 OU SIMILAR E NUTREN FORTIFY OU SIMILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOÃO MIGUEL MONTEIRO GOMES, LOUIS BENÍCIO GOMES DE FARIAS, JOSE LEONARDO DE ARAUJO MELO, DALVA ALEXANDRE GONDIM E ARIELLY RODRIGUES SALES. PROCESSOS Nº: 0813281-90.2023.8.15.0001, Nº 0831307-39.2023.8.15.0001, Nº 0830326-10.2023.8.15.0001, Nº 0831689-32.2023.8.15.0001 E Nº 0832841-18.2023.8.15.0001, em favor das **PESSOAS JURÍDICAS: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **01.687.725/0002-43**, no VALOR de **R\$ 9.045,60** (nove mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos), **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **10.782.968/0001-70**, no VALOR de **R\$ 5.508,00** (cinco mil quinhentos e oito reais) e **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **06.948.769/0002-01**, no VALOR de **R\$ 3.656,10** (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), **TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 18.209,70** (dezoito mil duzentos e nove reais e setenta centavos), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.246/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.414/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.246/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS E 01 (UMA) CADEIRA DE BANHO EM CONCHA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0835476-69.2023.8.15.0001, DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE. AUTOR (A): NYCHOLLAS PIERREY, em favor da PESSOA JURÍDICA O P M COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **30.433.836/0001-40**, no VALOR de **R\$ 9.350,00** (nove mil trezentos e cinquenta reais), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.367/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.351/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.367/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA PROACTIVE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **35.691.026/0001-08**, no VALOR de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.380/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.396/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.380/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.766.279/0001-75, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.388/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.422/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.388/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, APLICAÇÃO + DEVOLUTIVA – PDA: ANÁLISE DE PERFIL COMPORTAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIRETORES, GERENTES E COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, em favor da PESSOA JURÍDICA OPUS HUMAN TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 24.055.759/0001-30, no VALOR de R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais), com fundamento no **Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.389/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.395/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.389/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA JOSE MARCELO PEREIRA MOREIRA**, inscrita no CPF sob Nº 697.428.204-49, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 161069/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16435/2022. Partes: Sms/Pmcg E Andrey Leal Wanderley. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 21/12/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Andrey Leal Wanderley. Data Da Assinatura: 21/12/2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16093/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nutri Hospitalar Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 21/11/2024. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marco Antonio De Amorim Filho. Data Da Assinatura: 21/12/2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

**056ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	AGUINALDO AGRA FILHO	032.252.684-10
2	LILIANE TAVARES BARBOSA FERNANDES	066.777.744-06
3	SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS	008.701.734-21
4	MARIA DE FÁTIMA LIMA OTAVIANO	911.036.814-00
5	LUCIA DE FATIMA ARAUJO FERNANDES	132.563.944-34
6	ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA	098.391.844-90
7	CELSO LUCAS CRUZ SANTOS	118.916.844-85
8	MAIRA VALERIA FERREIRA CHAVES	110.536.554-95
9	ALANA MICAELA ARAUJO LEMOS	102.056.154-81
10	JOSE MARCELO PEREIRA MOREIRA	697.428.204-49
11	MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES LTDA	27.766.279/0001-75
12	FLOREAR PARTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	34.968.533/0001-83
13	MAYARA INGRID SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.079.843/0001-14
14	MEDVINO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	34.820.249/0001-65
15	MARIA JOSE ESTEVAO DOS SANTOS ME	52.233.534/0001-61
16	MARIANA CAVALCANTE BRAGA DE OLIVEIRA ME	52.478.851/0001-48
17	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEGUNDO ME	47.709.009/0001-30
18	GIANNA SERVICOS MEDICOS LTDA	45.808.296/0001-00
19	SOS SAUDE LTDA	12.529.331/0001-00

Campina Grande, 22 de dezembro de 2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.334/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.432/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade 091/2023 originário do Processo Administrativo de Credenciamento 1.334/2023, Edital 0001/2023 da Secretaria de Agricultura cujo objeto é a CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA SE HABILITAREM A PRESTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL NO ANO DE 2023 E 2024. ESSE SERVIÇO DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS POPULAÇÕES LOCALIZADAS EM ÁREAS AFETADAS PELA SECA NA REGIÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023, em favor de MARCONDES RODRIGUES, inscrito no CPF: 086.758.294-42, no valor estimado de R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais), com fundamento no Artigo 6º, inciso XLIII que define o chamamento público na Lei 14.133/2021 e está fundamentando no artigo 79 e 74, inciso IV da mesma lei, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 21 de dezembro de 2023.

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário de Agricultura

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.334/2023** **INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.432/2023** **ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de Credenciamento 1.334/2023, Edital 0001/2023 da Secretaria de Agricultura em que deu origem a Inexigibilidade nº091/2023, cujo objeto é a CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA SE HABILITAREM A PRESTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL NO ANO DE 2023 E 2024. ESSE SERVIÇO DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS POPULAÇÕES LOCALIZADAS EM ÁREAS AFETADAS PELA SECA NA REGIÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023, em favor de MARCONDES RODRIGUES, inscrito no CPF: 086.758.294-42, no valor estimado de R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais), com fundamento no Artigo 6º, inciso XLIII que define o chamamento público na Lei 14.133/2021 e está fundamentando no artigo 79 e 74, inciso IV da mesma lei, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 21 de dezembro de 2023

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário de Agricultura

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 052/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**  
CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**  
ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**  
BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**  
ATIVIDADE PRINCIPAL: **TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA JOÃO WALLIG, NESTE MUNICÍPIO.**

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

V – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº 97.413/2023 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 15 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 15/12/2025.

#### **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 052/2023**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA – AVENIDA JOÃO WALLIG**

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 053/2023**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA**

**GRANDE**

UF: **PB**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA ÔNIBUS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, PLAYGROUND, QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE OUTROS. LOCALIZADO NA RUA GEÓGRAFO MILTON ALMEIDA DOS SANTOS, BAIRRO ALUÍZIO CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO.**

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº 97.821/2023 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

#### **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 054/2023**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM ALARGAMENTO DAS CALÇADAS, REQUALIFICAÇÃO DAS ESQUINAS, ABRIGO DE ÔNIBUS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 769,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA MANOEL DAVI DE ARRUDA, BAIRRO CASTELO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO.**

## III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.819/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 055/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, QUIOSQUE, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, QUADRA POLIESPORTIVA, MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 4.317,61 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ TOSCANO DE MEDEIROS, BAIRRO TRÊS IRMÃS, NESTE MUNICÍPIO.**

## III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.724/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 056/2023**

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**  
UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, ABRIGO DE ÔNIBUS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ACADEMIA POPULAR, BANCOS DE PRAÇA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.333,75 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA GÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, BAIRRO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV –** Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.836/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 057/2023**

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**  
UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, LIXEIRAS, ABRIGO DE ÔNIBUS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, CAMPO DE AREIA, QUADRA DE AREIA, PLAYGROUND E ACADEMIA POPULAR ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 4.497,50 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO, BAIRRO PORTAL SUDOESTE, NESTE MUNICÍPIO.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;

- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.834/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações dá área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 059/2023**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA**

**GRANDE**

UF: **PB**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, QUADRA POLIESPORTIVA, CANTEIROS DE ÁRVORE, ESPAÇO DE PLAYGROUND, ACADEMIA POPULAR, ENTRE OUTROS ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO. A PRAÇA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA MANOEL BATISTA, BAIRRO ACÁCIO FIGUEIREDO, NESTE MUNICÍPIO.**

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.827/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações dá área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 059/2023**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, QUADRA POLIESPORTIVA, CANTEIROS DE ÁRVORE, ESPAÇO DE PLAYGROUND, ACADEMIA POPULAR, ENTRE OUTROS ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO. A PRAÇA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA MANOEL BATISTA, BAIRRO ACÁCIO FIGUEIREDO, NESTE MUNICÍPIO.**

## III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.827/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 060/2023

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE CALÇADAS, REALOCAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 2.340,06 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA ANA DE AZEVEDO, BAIRRO PALMEIRA, NESTE MUNICÍPIO.**

## III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **97.721/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 061/2023

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**  
UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, ABRIGO DE ÔNIBUS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.103,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA RONALDO CUNHA LIMA, BAIRRO TRÊS IRMÃS, NESTE MUNICÍPIO.**

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº

**98.235/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

### GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/2023

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**  
UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM INSERÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO, CANTEIRO ELEVADO, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 5.173,16 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA AV. PREF. SEVERINO VEZERRA CABRAL, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO.**

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde

que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;

5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;

6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **98.250/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 21/12/2025.

### **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;

2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;

3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;

4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 063/2023**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA E TERMINAL DE ÔNIBUS - COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, LIXEIRAS, BANCOS DE PRAÇA,**

**ILUMINAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 752,83M², LOCALIZADO NA RUA PAULO ACÁCIO GAVIÃO, BAIRRO MALVINAS, NESTE MUNICÍPIO.**

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;

2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;

3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;

5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;

6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **98.131/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/12/2025.

### **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;

2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;

3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;

4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### **LICENÇAS AMBIENTAIS**

L & C RESTAURANTE E BAR EIRELI inscrito no CNPJ nº 28.093.638/0001-33 torna público que, em 28/11/2023 protocolou o processo de nº 314/2023 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para RESTAURANTE E CONGÊNERES, COM MÚSICA AO

VIVO, localizado Rua Vigário Virgínio, nº 503 - Santo Antônio - Campina Grande/PB.

HSU TAI ZAN inscrito no CNPJ nº 05.463.121/0001-93 torna público que, em 07/12/2023 protocolou o processo de nº 324/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para MOTÉIS, localizado Avenida Argemiro de Figueiredo, 1277 - Itararé - Campina Grande/PB.

ABRAÃO JOAQUIM DE ARAÚJO - ME inscrito no CNPJ nº 40.948.663/0001-57 torna público que, em 12/12/2023 protocolou o processo de nº 328/2023 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, localizado Rua João Alves da Silva, nº 85 - Cruzeiro - Campina Grande/PB.

CAMINHO DO SOL EMPREENDIMENTOS S/A inscrito no CNPJ nº 01.883.378/0001-43 torna público que, em 12/12/2023 protocolou o processo de nº 330/2023 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES, localizado Rua Fernandes Vieira, s/n, Mirante - Campina Grande/PB.

ALMEIDA & SARMENTO SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 29.049.058/0001-01 torna público que, em 14/12/2023 recebeu a Licença de Operação nº 074/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR E PETISCARIA, COM MÚSICA AO VIVO, conforme processo nº 289/2023, localizado na rua Av. Marechal Floriano Peixoto, 1491 - Jardim Tavares - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

O GARDEN BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 49.067.985/0001-61 torna público que, em 14/12/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 051/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “GARDEN BENTO”, COM 64 UNIDADES HABITACIONAIS E COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3.293,95M<sup>2</sup>, conforme processo nº 317/2023, localizado na Rua Oscar Machado de Medeiros, S/N, bairro Bento Figueiredo - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A PARAÍBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.363.410/0001 - 22 torna público que, em 18/12/2023 recebeu a Autorização Ambiental nº 041/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA ÁREA, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO, DENOMINADO “VALE DA CATIRINA”, CONSTITUÍDO DE 16 QUADRAS, 323 LOTES E COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 48.413,46 M<sup>2</sup>, conforme processo nº 270/2023, localizado na rua Santa Terezinha, S/N, no bairro São Januário - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

VANILSA FERREIRA – ME inscrita no CNPJ nº 21.747.262/0001-94 torna público que, em 18/12/2023 recebeu a Licença de Operação nº 075/2023 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme processo nº 271/2023, localizado na Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 19 - Liberdade – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A ASSOCIAÇÃO AURINETH ALVES CENTRO PRÓ-SAÚDE - ACPS inscrita no CNPJ nº 35.973.471/0001-60 torna público que, em 19/12/2023 recebeu a Licença de Operação nº 076/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, DESTINADA A SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme processo nº 263/2023, localizado na Rua Santo Antônio, nº 333 – Santo Antônio - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

ORLANDO LINS MOREIRA inscrito no CPF nº 079.088.094 -64 torna público que, em 20/12/2023 protocolou o processo de nº 79.932/2023 requerendo a Licença de Extração Mineral, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EXTRAÇÃO MINERAL - GRANITO, “Fazenda Buraco do Bosque”, s/nº, com coordenadas geográficas : 07º10 '53,34” de Latitude Sul e 36º02 '03,22&quot; de Longitude Oeste de Greenwich (conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado) - Zona Rural deste Município - Campina Grande/PB.

VIEIRA & MERQUIADES PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.694.324/0001-80 torna público que, em 21/12/2023 protocolou o processo de nº 336/2023 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizado Rua Treze de Maio, 89 A – Centro - Campina Grande/PB.

A PNEUMAX LTDA inscrita no CNPJ nº 09.215.807/0001-16 torna público que, em 21/12/2023 recebeu a Licença de Operação nº 077/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, conforme processo nº 325/2023, localizado na Rua João Suassuna, nº 860 Santo Antônio - Campina Grande/PB. Com validade de e 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias.

A RL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS inscrita no CNPJ nº 08.754.359/0001-66 torna público que, em 21/12/2023 protocolou o processo de nº 337/2023 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL - GALPÕES, localizado Avenida Deputado Raimundo Asfóra – Velame - Campina Grande/PB.

A PNEUMAX LTDA inscrita no CNPJ nº 09.215.807/0001-16 torna público que, em 22/12/2023 recebeu a Licença de Operação nº 078/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E

CÂMARAS DE AR, conforme processo nº 326/2023, localizado na av. Jornalista Assis Chateaubriand nº 2880 – Tambor - Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias

### **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

A PLANO INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 33.957.708/0001-94 torna público que, em 24/10/2023 recebeu a Licença de Prévia nº 027/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “HARMONY RESIDENCE”, COM 288 UNIDADES HABITACIONAIS E 17.308,47 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, conforme processo nº 265/2023, localizado na Rua Arquiteto Renato Azevedo S/N, Três Irmãs. Com validade de 365 dias.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 004/2023**

**INCLUI O ART. 129-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DISPONDO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE:**

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 129-A na Lei Orgânica do Município de Campina Grande, conforme segue:

“Art. 129-A. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal de Campina Grande em Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o imperativo Constitucional previsto no § 11, do artigo 166, da Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015).

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015).

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I, do § 2º, do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme

dispõe o § 10, do artigo 166, da Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015).

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar previstos no § 9º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º A programação orçamentária prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, conforme o § 13, do art. 166, da Constituição Federal.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto no §1º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes (Emenda Constitucional nº 100, de 2019).

§ 6º Caberá a Lei Complementar dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 1º deste artigo (Emenda Constitucional nº 100, de 2019)

§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, conforme o § 19, do artigo 166, da Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019).

§ 8º Os restos a pagar provenientes da programação orçamentária previstas no § 1º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, conforme o § 17, do artigo 166, da Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019).

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 1º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias, conforme o § 18, do artigo 166, da Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019).

§ 10. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução orçamentária e financeira da programação será:

I – Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível

de subunidade orçamentária vinculada à secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – Fiscalizada e avaliada pelo vereador autor da Emenda, quanto aos resultados obtidos” (NR)

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MARINALDO CARDOSO**  
Presidente

**FABIANA GOMES**  
1ª Vice-Presidente

**ALEXANDRE DO SINDICATO**  
2º Vice-Presidente

**BRUNO FAUSTINO**  
3º Vice-Presidente

**RENAN MARACAJÁ**  
1º Secretário

**ROSTAND PARAÍBA**  
2º Secretário

**HILMAR FALCÃO**  
3º Secretário

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Prestação de serviços continuados de serviços gerais.  
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00006/2021 - Argus Serviços Gerais - Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.12.23

## **SEMÁNARIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### **REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

#### **CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

#### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB